TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Confederação Nacional de Municípios (CNM), inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, para a participação e pagamento das mensalidades referentes ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026, pelo Município de Caçapava do Sul, visando à manutenção de sua filiação e consequente representação institucional junto aos órgãos federais, estaduais e demais entidades da administração pública, em defesa dos interesses municipais.

Fundamentação Legal: A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de entidade representativa de municípios com a finalidade de defesa de seus interesses comuns.

1.1.1. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição /Item	Unid. Med.	Quantidade Total
1	Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa Confederação Nacional de Municípios (CNM), inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, para a participação e pagamento das mensalidades referentes ao período de 12 meses a contar de outubro de 2025, pelo Município de Caçapava do Sul, visando à manutenção de sua filiação e consequente representação institucional junto aos órgãos federais, estaduais e demais entidades da administração pública, em defesa dos interesses municipais.. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I.	Meses	12

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo: Para determinar o valor de referência dos serviços, a Prefeitura de Caçapava do Sul usou os valores definidos na **Resolução CNM nº 02/2024**, que estabelece a tabela de contribuições de municípios filiados, com base na faixa populacional e coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Valor da contribuição mensal: 1.583,00 (Mil quinhentos e oitenta e três reais).

Valor total das contribuições para o período de 12 meses: R$ 18.996,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais).

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA O. GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/0DFC-37D1-B48A-1CE2 e informe o código 0DFC-37D1-B48A-1CE2

Os reajustes serão definidos em Assembleia Geral, realizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), conforme Artigo 10, III, do Estatuto da CNM.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XVIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do mês de outubro de 2025, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Filiação sem prazo de validade.

1.5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento: A contratação da Confederação Nacional de Municípios (CNM), está prevista o Plano Anual de Contratações, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é entidade de reconhecida legitimidade e representatividade nacional, com atuação voltada à defesa dos interesses dos municípios brasileiros perante os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como junto aos órgãos de controle.
A filiação do Município de Caçapava do Sul à CNM é essencial para:

- Garantir representação política e institucional do Município em nível nacional;
- Acesso a estudos, análises e publicações técnicas de apoio à gestão pública;
- Participação em eventos de capacitação e formação de gestores municipais;
- Obtenção de suporte técnico e jurídico em matérias de interesse municipalista;
- Fortalecimento da interlocução do Município junto às esferas federal e estadual;
- Contribuição para o aprimoramento da administração pública e desenvolvimento sustentável local.

Por se tratar de **entidade única e sem equivalência no mercado**, com legitimidade exclusiva para a representação municipalista em âmbito nacional, **configura-se a inviabilidade de competição**, justificando a inexigibilidade do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA O. GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/0DFC-37D1-B48A-1CE2 e informe o código 0DFC-37D1-B48A-1CE2

Com a execução deste objeto, espera-se:

- Representação institucional e política do Município de Caçapava do Sul em nível nacional;
- Fortalecimento da governança municipal e integração com os demais entes federativos;
- Acesso a informações técnicas e capacitações voltadas à melhoria da gestão pública;
- Suporte técnico e jurídico em temas de interesse municipalista;
- Participação ativa nas pautas legislativas e administrativas de interesse dos municípios.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela servidora Delma Inês Vargas Marques. Todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo. Atuará como gestor do Contrato o servidor Arlei Lopes de Souza.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de Encargos Gerais do Município, o qual consta no documento de formalização da demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante débito em conta do Banco do Brasil, agência 0670-X, conta corrente 7023-8, conforme autorização de débito automático assinado pelo Sr. Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

8.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

8.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA O. GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/0DFC-37D1-B48A-1CE2 e informe o código 0DFC-37D1-B48A-1CE2

8.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;
8.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;
8.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.
8.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:
a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.
8.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
8.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de Compras através do email: compras.smf@cacapava.rs.gov.br

Ana Lúcia de Oliveira Gonçalves Ferreira
Matrícula 477328-4/1
Unidade de Controle Interno da SMF.

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA O. GONÇALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/0DFC-37D1-B48A-1CE2 e informe o código 0DFC-37D1-B48A-1CE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DFC-37D1-B48A-1CE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LÚCIA O. GONÇALVES FERREIRA (CPF 494.XXX.XXX-72) em 22/10/2025 11:25:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/0DFC-37D1-B48A-1CE2